



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 1.420/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
Sanctionado e Publicado
Em 13/03/2015
Prefeito Municipal

“Concede Utilidade Pública à Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Santa Luz – AACESLUZ neste Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Utilidade Pública à Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Santa Luz – AACESLUZ, localizada na Rua D. Pedro II, s/n, Centro, nesta Cidade de Santa Luz – Bahia, inscrita no CNPJ nº. 20.044.791/0001-69.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 10 de Março de 2015.

Jeová Lourenço da Silva
Jeová Lourenço da Silva
Presidente

Antônio Carlos Teixeira da Silva
Antônio Carlos Teixeira da Silva
1º Secretário

Manoel José dos Santos Filho
Manoel José dos Santos Filho
2º Secretário